



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 2493/2016

"Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Aquidauana para o Exercício de 2017"

O Exmo. Sr. JOSÉ HENRIQUE TRINDADE, Prefeito Municipal de AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 133.035.404,06 (cento e trinta e três milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 133.035.404,06 (cento e trinta e três milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 77.412.216,20 (setenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 55.623.187,86 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 133.035.404,06 (cento e trinta e três milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 4.655.163,41 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), em 128.380.240,65 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 15.770.751,69 (quinze milhões, setecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) as transferências financeiras a Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidauana, FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - FEM, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	133.035.404,06
4.1.RECEITAS CORRENTES	128.699.609,36
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	3.533.391,53
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.403,17
Total:	133.035.404,06
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 15.770.749,09
Total:	15.770.749,09
Total geral:	148.806.153,15

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.655.163,41
12.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.905.875,55
15.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.000.333,37
16.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.579.373,08
17.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.096.814,19
18.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.155.007,22
21.00 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	2.283.278,50
22.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	23.302.240,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
18.00 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.534.900,59
19.00 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	38.098.947,71
20.00 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	10.719.126,26
12.00 - GERENCIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FUNDO M. TURISMO / FUNDO M. DESP	2.323.460,08

Publicado em 09/12/16
Extra: 648
JOEM

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

23.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS
10.00 - Fundo Municipal de Cultura

TRANSF. FINANC. A GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.125.215,02
300.135,54
Total: 133.035.404,06
15.770.751,69
Total: 15.770.751,69
Total geral: 148.806.155,75

2

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 4.655.163,41
04 - Administração 16.203.224,62
08 - Assistência Social 10.719.126,26
09 - Previdência Social 6.125.215,02
10 - Saúde 38.095.272,59
12 - Educação 27.681.252,48
13 - Cultura 997.185,01
15 - Urbanismo 21.541.652,78
16 - Habitação 722.162,84
18 - Gestão Ambiental 249.828,71
20 - Agricultura 2.033.449,79
26 - Transporte 7.270,10
27 - Desporto e Lazer 1.356.981,12
28 - Encargos Especiais 1.692.085,79
99 - Reserva de Contingência 955.533,54

Total: 133.035.404,06
15.770.751,69

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Total: 15.770.751,69
Total geral: 148.806.155,75

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa 4.655.163,41
121 - Planejamento e Orçamento 1.089.463,95
122 - Administração Geral 31.649.349,69
123 - Administração Financeira 2.887.287,29
241 - Assistência ao Idoso 3.675,12
242 - Assistência ao Portador de Deficiência 3.675,12
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 140.879,95
244 - Assistência Comunitária 10.570.896,07
272 - Previdência do Regime Estatutário 6.125.215,02
301 - Atenção Básica 3.672.724,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 12.845.359,04
303 - Suporte Profilático e Terapêutico 1.510.581,09
304 - Vigilância Sanitária 631.481,06
361 - Ensino Fundamental 23.590.527,69
365 - Educação Infantil 3.216.044,11
368 - Educação Básica 139.654,88
423 - Assistência aos Povos Indígenas 3.675,12
451 - Infra-Estrutura Urbana 18.931.576,17
453 - Transportes Coletivos Urbanos 14.700,52
482 - Habitação Urbana 725.837,96
541 - Preservação e Conservação Ambiental 249.828,71
605 - Abastecimento 735.025,80
606 - Extensão Rural 2.028.549,63
608 - Promoção da Produção Agropecuária 1.225,04
695 - Turismo 994.734,93
752 - Energia Elétrica 2.600.401,49
782 - Transporte Rodoviário 7.270,10
812 - Desporto Comunitário 18.455,65
813 - Lazer 1.338.525,47
843 - Serviço da Dívida Interna 1.692.085,79

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

999 - Reserva de Contingência

955.533,54

Total: 133.035.404,06

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

15.770.751,69

Total: 15.770.751,69

Total geral: 148.806.155,75

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

4.655.163,41

10 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PRODES

2.283.278,50

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEN EDUC. BASICA - FUNDEB

18.534.900,59

12 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FM

140.879,95

13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMIS

532.893,71

14 - AQUIDAUANAPREV

6.125.215,02

15 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

955.533,54

2 - GESTÃO POLITICA PARTICIPATIVA - PROAPOLI

2.905.875,55

3 - GESTÃO INTEGRADA - PROGEPI

13.672.845,52

4 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ESPORTE E LAZER - PI

1.628.860,69

5 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URI

23.305.915,12

6 - SAÚDE PARA TODOS - PROSAÚDE

38.098.947,71

7 - PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL - PROSOCIAL

10.045.352,60

8 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROTUR

994.734,93

9 - EDUCANDO PARA O FUTURO - PROEDUC

9.155.007,22

Total: 133.035.404,06

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

15.770.751,69

Total: 15.770.751,69

Total geral: 148.806.155,75

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

110.783.106,18

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

50.772.542,30

3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

411.706,04

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

59.598.857,84

DESPESAS DE CAPITAL

21.296.764,34

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

19.904.203,09

4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

1.392.561,25

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

955.533,54

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

955.533,54

Total: 133.035.404,06

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

15.770.751,69

Total: 15.770.751,69

Total geral: 148.806.155,75

Artigo 3º - Em atendimento as Diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.486/2016, de 05 de setembro de 2016, o Poder Executivo deverá obedecer ao percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 para fins de repasses devido ao Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2017, mensalmente, na proporção de um doze avos do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A, da Constituição Federal, serão calculados sobre a Receita efetivamente arrecada no exercício de 2016.

§ 1º - O valor final da Receita efetivamente realizada no exercício de 2016, será apurada até o dia 20 de janeiro de 2017, a fim de ser definido o total do orçamento do Poder Legislativo, nos expressos termos do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - O valor total do Orçamento do Poder Legislativo será apurado na forma prevista nesta Lei, e, se o valor apurado for inferior ou superior à estimativa orçada para o exercício, autoriza o Poder Executivo a efetuar a devida adequação até o limite permitido e, se necessário for, suplementar a dotação da Câmara Municipal, a ser definida nos prazos e nos elementos por ela previamente indicados.

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 76.207.170,52 (setenta e seis milhões, duzentos e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.770.751,69 (quinze milhões, setecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 56.933.618,86 (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	76.207.170,52
4.1.RECEITAS CORRENTES	73.408.804,79
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.798.365,73
Total:	76.207.170,52
Total geral:	76.207.170,52

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.655.163,41
04 - Administração	15.901.864,04
12 - Educação	9.146.351,89
15 - Urbanismo	21.541.652,78
16 - Habitação	722.162,84
18 - Gestão Ambiental	249.828,71
20 - Agricultura	2.033.449,79
26 - Transporte	7.270,10
27 - Desporto e Lazer	28.255,97
28 - Encargos Especiais	1.692.085,79
99 - Reserva de Contingência	955.533,54
Total:	56.933.618,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	72.704.370,55

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	39.757.375,78
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.192.110,07
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	411.706,04
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.153.559,67
DESPESAS DE CAPITAL	16.220.709,54
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	14.828.148,29
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.392.561,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
Total:	56.933.618,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	72.704.370,55

Do Orçamento do(a) FUNDEB

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDEB para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 18.534.900,59 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 18.534.900,59 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	18.534.900,59
4.1.RECEITAS CORRENTES	18.534.900,59
Total:	18.534.900,59
Total geral:	18.534.900,59

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDEB será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 - Educação	18.534.900,59
Total:	18.534.900,59
Total geral:	18.534.900,59

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	18.485.898,86
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.482.953,54
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.002.945,32
DESPESAS DE CAPITAL	49.001,73
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	49.001,73
Total:	18.534.900,59
Total geral:	18.534.900,59



Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 28.339.858,54 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 38.098.947,71 (trinta e oito milhões, noventa e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	28.339.858,54
4.1.RECEITAS CORRENTES	28.334.958,37
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	4.900,17
Total:	28.339.858,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.617.758,87
Total:	7.617.758,87
Total geral:	35.957.617,41

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.675,12
10 - Saúde	38.095.272,59
Total:	38.098.947,71
Total geral:	38.098.947,71

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	35.952.417,24
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.475.092,30
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.477.324,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.146.530,47
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.146.530,47
Total:	38.098.947,71
Total geral:	38.098.947,71



Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 532.893,71 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) e fixa as Despesas em R\$ 532.893,71 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	532.893,71
4.1.RECEITAS CORRENTES	532.893,71
Total:	532.893,71
Total geral:	532.893,71

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	532.893,71
Total:	532.893,71
Total geral:	532.893,71

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	520.643,28
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.643,28
DESPESAS DE CAPITAL	12.250,43
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.250,43
Total:	532.893,71
Total geral:	532.893,71

28.

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 1.947.818,36 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e fixa as Despesas em R\$ 10.045.352,60 (dez milhões, quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.947.818,36
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.947.818,36
Total:	1.947.818,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.455.973,62
Total:	6.455.973,62
Total geral:	8.403.791,98

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	10.045.352,60
Total:	10.045.352,60
Total geral:	10.045.352,60

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.403.794,98
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.606.161,68
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.797.633,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.641.557,62
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.641.557,62
Total:	10.045.352,60
Total geral:	10.045.352,60



9

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Artigo 9º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 140.879,95 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e fixa as Despesas em R\$ 140.879,95 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	140.879,95
4.1. RECEITAS CORRENTES	140.879,95
Total:	140.879,95
Total geral:	140.879,95

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	140.879,95
Total:	140.879,95
Total geral:	140.879,95

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	98.003,44
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.003,44
DESPESAS DE CAPITAL	42.876,51
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	42.876,51
Total:	140.879,95
Total geral:	140.879,95



Artigo 10 - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desporto - FEMA AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 673.773,66 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R\$ 1.328.725,15 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	673.773,66
4.1.RECEITAS CORRENTES	251.133,82
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	422.639,84
Total:	673.773,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	665.530,38
Total:	665.530,38
Total geral:	1.339.304,04

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Desporto - FEMA AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer	1.328.725,15
Total:	1.328.725,15
Total geral:	1.328.725,15

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	916.664,20
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	436.779,36
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.884,84
DESPESAS DE CAPITAL	412.060,95
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	412.060,95
Total:	1.328.725,15
Total geral:	1.328.725,15



Artigo 11 - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana - FMT para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 434.890,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e fixa as Despesas em R\$ 994.734,93 (novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	434.890,27
4.1.RECEITAS CORRENTES	128.629,52
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	306.260,75
Total:	434.890,27

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	841.604,55
Total:	841.604,55
Total geral:	1.276.494,82

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana - FMT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - Cultura	994.734,93
Total:	994.734,93
Total geral:	994.734,93

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	970.234,07
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.663,73
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.550,34
DESPESAS DE CAPITAL	24.500,86
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	24.500,86
Total:	994.734,93
Total geral:	994.734,93



Artigo 12 - O Orçamento da entidade INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 6.125.215,02 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil duzentos e quinze reais e dois centavos) e fixa as Despesas em R\$ 6.125.215,02 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil duzentos e quinze reais e dois centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	6.125.215,02
4.1.RECEITAS CORRENTES	5.321.586,81
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	1.225,04
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.403,17
Total:	6.125.215,02
Total geral:	6.125.215,02

§ 2º - A Despesa da entidade INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	6.125.215,02
Total:	6.125.215,02
Total geral:	6.125.215,02

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.390.189,22
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.883,39
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.151.305,83
DESPESAS DE CAPITAL	735.025,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	735.025,80
Total:	6.125.215,02
Total geral:	6.125.215,02



Artigo 13 - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Cultura de Aquidauana - FMCUL para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 98.003,44 (noventa e oito mil três reais e quarenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 300.135,54 (trezentos mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	98.003,44
4.1.RECEITAS CORRENTES	98.003,44
Total:	98.003,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	189.881,67
Total:	189.881,67
Total geral:	287.885,11

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Cultura de Aquidauana - FMCUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	297.685,46
13 - Cultura	2.450,08
Total:	300.135,54
Total geral:	300.135,54

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	287.885,11
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.878,23
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.006,88
DESPESAS DE CAPITAL	12.250,43
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.250,43
Total:	300.135,54
Total geral:	300.135,54

Artigo 14 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 16 - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 17 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

12/2016

- Artigo 18 -** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 19 -** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 20 -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 21 -** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 20 de dezembro de 2016.

José Henrique G. Trindade
Prefeito Municipal